



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 17 de dezembro de 2018 • Ano II • Edição Nº 286



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 351/2018)	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018)	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
ATOS OFICIAIS	6
PORTARIA (Nº 043/2018)	6
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018)	10
SECRETARIA DE SAÚDE	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 351/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 351/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO. BIÊNIO 2018/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Sociedade Civil e do poder público, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do município de Pé de Serra - BA, para o biênio 2018 – 2020.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIALISTA DO POVOADO DE SANTO AGOSTINHO:**

1. Titular: Maridelia Pereira Rios da Silva
2. Suplente: Renailda Oliveira da Silva Lima

b) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE SANTO ANTÔNIO - ACORSA:**

1. Titular: Eduardo de Oliveira Lima
2. Suplente: Maria de Lourdes dos Reis Almeida

c) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRA BONITA - ASCOPEB**

1. Titular: Vanuza de Jesus Rios
2. Suplente: Getúlio Valdo Carneiro Rios

d) **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LAGOA DO CURRAL- ADECLAC**

1. Titular: José Antônio da Silva
2. Suplente: Arleide da Silva Santos

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Titular: Rosaneide Carneiro de Miranda
2. Suplente: José Marcos dos Santos Oliveira

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Titular: Cristina Rios Gomes
2. Suplente: Flavia de Almeida Carneiro

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Titular: Lenilda Carvalho Rios
2. Suplente: Bruna Ariana São Paulo Mota

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Titular: Nilton César Lopes Rios
2. Suplente: Ednéia Trindade Lima Cordeiro

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), biênio 2018/2020 do município de Pé de Serra/Ba serão empossados em 17 de dezembro de 2018, com mandato em vigência até 17 de dezembro de 2020.

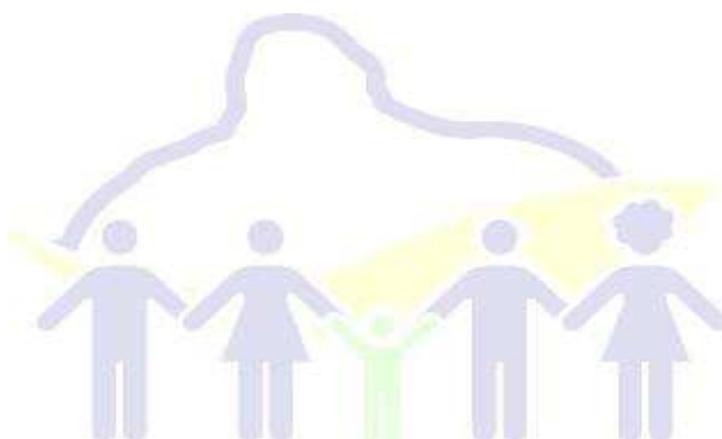
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PÉ DE SERRA, em 17 de dezembro de 2018.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.232.913/0001-85
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO. Sessão: 03/01/2019, às 13h00min. TIPO: Menor Preço por Lote, Informações no Setor de Licitações de segunda a quinta, na Sede da Prefeitura na Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, das 08h00min às 12h00min. **AYRTON ANDRADE SANTOS** - Pregoeiro.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 043/2018)



POR 043/2018

PORTARIA Nº 043, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PÉ DE SERRA - BA, PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Portaria nº 043, 11 de dezembro de 2018, e:

Considerando que o acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo;

Considerando o inciso V, art. 11 da Lei nº 9394/96, o município deve oferecer educação infantil em creches e Pré-Escolas, e com prioridade, o ensino fundamental;

Considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pé de Serra - Bahia.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art.1º- Estabelecer, na forma disposta nesta Portaria, critérios, normas procedimentos e cronograma, fixar períodos atinentes à renovação da matrícula, nova matrícula da Creche, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pé de Serra - BA.

§ 1º - Em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a matrícula deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais do aluno.

§ 2º - As vagas ofertadas na Unidade Escolar serão destinadas preferencialmente aos alunos residentes nas localidades mais próximas da Escola, considerando-se ao ano e o nível de ensino do candidato.

RUA ANA OLIVEIRA LIMA, 115, CENTRO - CEP - 44655-000 - PÉ DE SERRA - BA
e-mail: educapedeserra@hotmail.com

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

Art. 2º - No ato da matrícula, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (original e cópia);
- II- 2 (duas) fotos 3x4;
- III- Histórico Escolar;
- IV- Comprovante de Residência;
- VI- Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto para os maiores de 18 anos.
- VII- Carteira de identidade e CPF do responsável pelo aluno (original e cópia).
- VIII- Número de Identificação Social (NIS).
- IX – Cópia do cartão do SUS;
- X – Atestado de vacina.

Art. 3º- O estudante na faixa etária de quatro a quatorze anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno.

Art. 4º- Fica estabelecido o seguinte cronograma de matrícula para o ano letivo 2019:

- I- A renovação da matrícula dos estudantes da própria Escola da Creche e da Pré-Escola, Ensino Fundamental I, II e EJA deverá ser feita de **08/01/2019 a 18/01/2019**.
- II- A matrícula dos alunos novos na Escola deverá ser feita de **21/01/2019 a 31/01/2019**.

Art. 5º - Para efetivação da matrícula deverá ser observada a idade mínima obrigatória para o ingresso do discente na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme consta a seguir:

- I – Educação Infantil:
 - a) Classes de creches para crianças de 2 anos a 3 anos de idade;
 - b) Classe de Pré-Escola para crianças de **04 anos** de idade e **05anos** de idade;
- II- Ensino Fundamental:
 - 1ª etapa do 1º ciclo – 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo de 2019;
- III- Educação de Jovens e Adultos:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



Para o primeiro semestre do ano letivo de 2019, 15 anos a completar até 31 de março de 2019.

Art. 6º - A modalidade de Educação de Jovens e Adultos no município será oferecida preferencialmente na Escola Municipal Jorge Luiz de Oliveira Santana.

Art. 7º- Para alcançar relação adequada entre o número de estudantes e o de professor, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 9.394/1996, as Unidades de Ensino deverão organizar as turmas para o ano letivo de 2019, observando os seguintes quantitativos como parâmetro:

§ 1º- Educação Infantil:

- a) Educação Infantil – II,III,IV e V, mínimo de 15 e máximo de 25 estudantes;

§ 2º - Ensino Fundamental:

I- Anos iniciais do Ensino Fundamental

a) 1º ciclo

- 1º Ano – mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes;
- 2º e 3º Anos – mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes;

b) 2º ciclo

- 4º e 5º Anos – mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes.

c) Multisseriada – mínimo de 15 e máximo de 25 estudantes.

II - Anos Finais do Ensino Fundamental

- a) 6º ao 9º anos – mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes.

III- Educação de Jovens e Adultos

- b) 1º segmento – Eixo I, II e III – mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes.

- c) 2º segmento – Eixo IV e V – mínimo 25 e máximo de 35 estudantes.

§ Único – Os quantitativos de estudantes por turma poderão, a critério da Direção Escolar, ser acrescidos de até 20% (vinte por cento), exceto as turmas da Educação Infantil por obedecerem à legislação específica.

Art. 8º - Os estudantes com necessidades educacionais especiais estarão incluídos no processo regular de matrículas.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



I – Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de estudantes especiais deverá obedecer às seguintes quantidades por turma:

- Creche e Pré-Escola – 02 estudantes com deficiência para turmas de até 15 estudantes.
- Séries Iniciais do Ensino Fundamental - 03 estudantes com deficiência para turmas de até 20 estudantes.
- Séries Finais do Ensino Fundamental, EJA e Educação do Campo – 03 estudantes com deficiência para turmas de até 25 estudantes.

Art. 9º – As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte e orientação da Secretaria Municipal de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11 – Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar bimestralmente a movimentação do número de estudantes, conforme determina esta Portaria e proceder ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola, quando necessário.

Art. 12 – A matrícula será gratuita nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, ficando, portanto, vedada a cobrança de quaisquer recursos de ordem financeira ou material, estando o infrator sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pé de Serra em conjunto com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pé de Serra-BA, 11 de dezembro de 2018.

Juscelino Lima Rios
Secretário Municipal de Educação

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.232.913/0001-85

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A VAREJO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME A DEMANDA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA E SUAS UNIDADES, Sessão: 03/01/2019, às 10h00min. Tipo: Menor Preço global, Informações no Setor de Licitações de segunda a quinta, na Sede da Prefeitura na Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia, das 08h00min às 12h00min. AYRTON ANDRADE SANTOS - Pregoeiro.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SESSÃO: 07/01/2019, às 09h00min. TIPO: Menor Preço por Lote, Informações no Setor de Licitações de segunda a quinta-feira, na Sede da Prefeitura na Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra, Bahia, das 08h00minh às 12h00min. Ayrton Andrade Santos - Pregoeiro.